



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua Quatro, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000
 (19) 3575-4008 / 3575-4070
 educação@itirapina.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a Aquisição de 134 luminárias herméticas 2x40 para as cozinhas das unidades escolares, com inclusão de mão de obra especializada para a execução do serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de 134 luminárias herméticas 2x40 para as cozinhas das Unidades Escolares do Município, pois devido à inspeção dos fiscais da Vigilância Sanitária, foi elaborado um laudo para cada escola, no qual relata os procedimentos devidos em funcionamento correto, segundo as Normas da Vigilância Sanitária.

A aquisição dos itens, juntamente dos serviços mencionados acima, se faz necessária, pois o serviço é amplo e demandará de alguns dias e a Prefeitura de Itirapina, possui somente dois eletricitistas para atender todas as secretarias, dificultando a execução total dos serviços pelos mesmos, desde que a Secretaria da Educação compõe-se de oitos unidades escolares, devendo por este motivo ser realizada a contratação de empresa especializada para este serviço.

É dever da municipalidade proporcionar o bem estar de todos que transitam pelas escolas e, acima de tudo seguir corretamente as normas estabelecidas para que as instituições de ensino estejam em perfeito estado para execução do serviços diários.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Quantidade	Descritivo
1	134	Luminárias Herméticas 2x40 para cozinhas das unidades escolares do município

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição, correrão por conta das dotações abaixo:

Função Programática do Ensino Fundamental: 12.361.9038.2.112
Categoria Econômica: 33.90.30.00
Ficha: 78
Fonte: 5
Código de aplicação: 2820001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
 (19) 3575-4008 / 3575-4070
 educação@itirapina.sp.gov.br

Função Programática do Ensino Fundamental: 12.361.9038.2.112
Categoria Econômica: 33.90.30.00
Ficha: 77
Fonte: 1
Código de aplicação: 2200000

Função Programática do Ensino Infantil - Creche: 12.365.9039.2.158
Categoria Econômica: 33.90.30.00
Ficha: 702
Fonte: 1
Código de aplicação: 2120000

Função Programática do Ensino Infantil – Pré-escola: 12.365.9039.2.159
Categoria Econômica: 33.90.30.00
Ficha: 710
Fonte: 1
Código de aplicação: 2130000

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

6. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, neste caso, as 134 luminárias herméticas 2x40, que serão destinadas para as cozinhas das Unidades de Ensino do Município de Itirapina, em perfeitas condições e posteriormente executar os serviços de instalação.

6.2. A instalação das luminárias será destinada as 08 (oito) unidades escolares, conforme segue endereço abaixo:

Local	Endereço
EMEF José Cruz	Rua 06, 58, Centro, Itirapina/SP
EMEFI Profª Aracy Leal Bernardi	Rua Ceci nº 44 - Jardim Nova Itirapina – Itirapina/SP
EMEF Profª Marilei Schmidt de Oliveira	Rua Cataguases, nº 57- Jardim Nova Itirapina- Itirapina/SP
CEI Profª Dulce de Faria Martins Migliorini	Rua Jaraguáçu, nº 580 - Jardim Nova Itirapina –Itirapina/SP
Creche Municipal “Ana Cândida Rossler”	Rua Jurupari, 292 - Jardim Nova Itirapina – Itirapina/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
 (19) 3575-4008 / 3575-4070
 educação@itirapina.sp.gov.br

Creche Escola Profª Simone de Lima	Rua Jandira Grossi, nº 55 – Jardim Gobbi
CEI Profª Dulce de Faria Martins Migliorini	Rua Jaguaraçu, nº 580 – Jardim Nova Itirapina
EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni	Rua 04, nº 152 - Centro
CEI Profª Hilda Barros	Rua 03, nº 150 – Jardim dos Eucaliptos

6.3. Ocorrerão por conta da empresa às despesas para efetivo atendimento ao objeto, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura;

6.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo de referência determinando sua substituição;

6.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ofertado.

6.5. Somente será emitido atestado de recebimento ou atestado de conclusão, após o recebimento dos objetos e execução dos serviços, se atendidas às determinações e especificações.

6.6. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, somente receberá os materiais que estiverem de acordo com este Termo de Referência e seus respectivos anexos.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. Na hipótese da empresa não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.1.1. A Prefeitura Municipal a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

7.1.2. Em caso de recusa do objeto contrato aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

7.1.3. Entenda-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 8.1 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a empresa não apresentar situação regular conforme exigências contidas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
educação@itirapina.sp.gov.br

7.1.4. Caso a empresa não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no contrato e no Termo de Referência, aplicar-se-á a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento)sobre o valor da contratação;

7.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Secretaria Municipal da Educação e Cultura rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

7.2. Multas por Rescisão

7.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve-se aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

7.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

7.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

7.2.4. A Municipalidade poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

7.2.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita as sanções que couberem as demais penalidades referidas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2.6. A empresa não incorrerá em multas, durante as prorrogações compensatórias concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta secretaria.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até 20 (vinte) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada;

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

8.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
educação@itirapina.sp.gov.br

8.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Secretaria.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA

9.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local.

9.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, devidamente atestada, referente ao fornecimento do objeto, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação do recebimento do objeto.

9.3. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o objeto com alguma irregularidade.

10. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE

10. Cabe à CONTRATANTE:

10.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitadas pelo representante ou prepostas da Contratada.

10.2. Efetuar o pagamento conforme demanda devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

10.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto do Contrato, ficando a Contratada obrigada a repará-las sem quaisquer ônus à Contratante.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.5. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos objetos e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
educação@itirapina.sp.gov.br

11.1. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, exercerá ampla e irrestrita fiscalização desta aquisição e serviços, adotando os procedimentos e padrões previstos neste termo.

11.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3. A Contratada se obriga durante todo o período de execução contratual a colaborar com todas as atividades de fiscalização exercidas pela Contratante, fornecendo todas as informações, documentos e elementos eventualmente solicitados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação por parte da Contratante.

11.4. Ficam designados para fiscalizar a aquisição deste item e a execução dos serviços nas Unidades Escolares, alguns diretores, vice diretores e coordenadores de cada escola, conforme seguem abaixo:

* EMEF José Cruz – Diretor: Silas Balieiro de Almeida – CPF: 650.647.958-07;

* EMEFI Profª Aracy Leal Bernardi – Coordenadora: Telma de Fátima Biffi – CPF: 278.585.328-80;

* EMEF Profª Marilei Schmidt de Oliveira - Diretor: Anderson Afonso da Silva – CPF: 041.619.841-73;

* CEI Profª Dulce de Faria Martins Migliorini – Vice diretora: Adriana Morikita – CPF: 288.236.668-05;

* Creche Municipal “Ana Cândida Rossler” – Diretora: Vanessa Fabiana de Brito Gonçalves – CPF: 296.469.738-84;

* Creche Escola Profª Simone de Lima – Vice diretora: Marlene de Macedo – CPF: 137.333.798-29;

* EMEI Profª Eneida Cário Cornachioni – Diretor: Rodrigo Taconelli – CPF: 308.907.548-29;

* CEI Profª Hilda Barros – Diretor: Edgar Heliodoro Vandramelli Dias – CPF: 303.082.438-11.

11.5. A Senhora VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste CONTRATO determinando o que for necessário à regularização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
educação@itirapina.sp.gov.br

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALERIA MARIA FELTRIN SANCHES
Data: 23/10/2023 15:29:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profª Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretária Municipal de Educação e Cultura